



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Edital de Pregão eletrônico nº **38/2024**

Tipo de julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberto

Valor total: R\$ 109.806,67 (CENTO E NOVE MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) - O valor da contratação não poderá ultrapassar o valor estimado.

Processo nº **198/2024**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA 2024 COM A DEVIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA REALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, COM TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANTE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **pregão eletrônico, do tipo menor preço**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA 2024 COM A DEVIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA REALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, COM TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 4.638/21, 4.845/23, 4.846/23.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **<https://bll.org.br/>** - Bolsa de Licitações do Brasil, no dia **13 de NOVEMBRO de 2024**, às **09h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **07h do dia 13 de NOVEMBRO 2024**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA 2024 COM A DEVIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA REALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, COM TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Proc. Adm.: 198/2024

Folha: _____

Rub.: _____

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, nos termos do artigo 63, inciso I da Nova Lei de Licitações.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art.63, IV da Nova Lei de Licitações.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 11 e 13.4 deste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, §2 da Nova Lei de Licitações.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** úteis, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.



4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital, além dos exigidos no termo de referência:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do **ato constitutivo**, estatuto ou **contrato** social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- f)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- g)** Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68. da Lei nº 14.133/21.
- h)** Declaração de responsabilidade dos documentos apresentados;
- i)** Declaração de conhecimento e submissão disposto no edital, seus anexos e legislação aplicada;
- j)** Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar com a administração federal, estadual, municipal ou de qualquer órgão de qualquer instância;
- k)** Declaração de que não possui no quadro da empresa servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- l)** Declaração de que a empresa atende a reserva de cargos definidos em lei as pessoas com deficiência e /ou reabilitados da Previdência Social;

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** cédula de identidade dos sócios ou do responsável pela empresa;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, bem como regularidade com a fazenda do ente municipal executor da licitação;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- h)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Rolante.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **60 (sessenta)** dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

5.4.1.1. A comprovação que o responsável técnico faz parte do atual quadro permanente da empresa se dará através da apresentação de Certidão de Registro da Empresa junto ao CREA, CFT ou CAU onde conste o nome do profissional indicado pela empresa licitante, ou ainda através de cópia autenticada da CTPS quando se tratar de empregado, ou contrato de prestação de serviços, ou mediante apresentação do contrato social ou estatuto no caso de sócio, diretor da empresa ou assemelhado.

5.4.2. Em caso de dúvida da veracidade do(s) atestado(s) apresentado, poderá o pregoeiro solicitar a empresa licitante a apresentação de nota fiscal que comprove a execução dos serviços e a veracidade do atestado apresentado, sob pena de desclassificação.

5.4.3. Comprovação através de CAT e/ou ART/RRT de responsável técnico por execução de obras de características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto licitado quanto à execução das instalações elétricas de baixa tensão.

5.4.4. Certificado de Treinamento de segurança em instalações e serviços com eletricidade – (NR 10 da Portaria 3214/78) do Responsável Técnico.

5.4.5. Certificado de treinamento de capacitação do Responsável Técnico para realizar trabalho em altura nos termos da NR 35 da Portaria 3214/78.

6. EMPRESAS CADASTRADAS

6.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do Art. 9º, § 1º, Lei de Licitações.

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do Art. 9º, § 1º, Lei de Licitações.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **1,00(Um real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.4.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **<https://bll.org.br/>** - Bolsa de Licitações do Brasil.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou



cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme disposto no art. 60 da Lei de Licitações:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contra deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do Art. 168, da Lei de Licitações.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de **02 (dois) dias**, assinar o contrato, no prazo estabelecido no edital.

16.2. Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.



16.3. As certidões referidas nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

17. DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogados pelo prazo legal a critério da Administração e com a anuência da contratada.

17.2. Os serviços deverão ser prestados em observância do que consta no termo de referência anexo ao presente edital.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado com empenho, **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, definitiva da mercadoria, a contar do recebimento da fatura devidamente aprovada pelo servidor e/ou responsáveis pelo recebimento dos produtos.

18.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.4- Para o depósito em conta bancária, a empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

18.5. Dotação Orçamentária: 835

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, DESENV. ECONÔMICO E CULTURA

Unidade: 001 -DEPARTAMENTO DE TURISMO

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2078 - Funcional: 0013.0392.0030 - [SEXTAS DE NATAL]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O prazo para prestação dos serviços objeto deste certame é o previsto no termo de referência, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

19.2. Os serviços deverão ser prestados/entregues no local indicado pela secretaria responsável pela solicitação dos mesmos em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a prestação.

19.3. Os serviços, objeto desta licitação, deverão estar/ser prestados dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados ou refeitos pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue no mês subsequente a efetiva entrega/prestação dos serviços.



20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A CONTRATADA estará sujeita as sanções administrativas pertinentes, caso venha inadimplir com o proposto, sendo:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato/ata com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato/ata com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

20.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" do item 13.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

20.5. A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico: <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas sistema eletrônico <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.2.1. Em havendo alguma divergência entre o edital e as informações da plataforma BLL, caberá ao Pregoeiro decidir, fundado nos princípios constitucionais. Poderá o pregoeiro, em havendo, necessidade de saneamento de dúvida e esclarecimento de alguns documentos, diligenciar afim de resguardados os princípios constitucionais, buscar a proposta mais vantajosa a administração municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Proc. Adm.: 198/2024

Folha: _____

Rub.: _____

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. As empresas vencedoras deverão encaminhar as amostras solicitadas conforme termo de referência anexo I deste edital no prazo e condições previstas no mesmo, sob pena, de desclassificação.

23 - Integram este Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração - Art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

ANEXO III – Modelo Declaração Enquadramento Lei Complementar nº 123/2006

ANEXO IV- Modelo de Declaração de Não-Emprego de menores, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98.

ANEXO V- Declaração de Inexistência de Impedimentos de licitar com a administração pública

ANEXO VI – Modelo de Proposta de Planilha Orçamentária

ANEXO VII- Minuta de contrato

Rolante - RS, 23 de OUTUBRO de 2024.

PEDRO LUIZ RIPPEL
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PE Nº38/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA SOLICITANTE

1.1 Departamento Municipal de Turismo.

2. OBJETO

2.2 O presente Termo de Referência visa a abertura de processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA 2024 COM A DEVIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA REALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, COM TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**, conforme descritivo e especificações abaixo descritos:

3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM 01:

DECORAÇÃO DA RUA COBERTA: Instalação de 22 cascatas assimétricas, com mínimo 504 leds, fio branco com diâmetro mínimo 1,8 mm, com sete fios de cobre, externo, 220v, com estrobilhos cor branca, com 72 caídas: 90 cm, 70 cm, 50 cm, comprimento mínimo: 10 metros, tomada m/f, potência 19 watts, IP- 44, fonte ip-65 blindada. Entre as vigas centrais da rua coberta, instalar 03 bolas de ferro, medindo mínimo 1m de diâmetro e 4 bolas de ferro, medindo mínimo 60cm, intercaladas, todas bordadas com cordões com mínimo 100 leds, fio verde com diâmetro mínimo 2,2 mm, a prova d'água, 220v, com estrobilhos, sendo 80 fixos e 20 estrobilhos, extensão 10 metros, tomada m/f, potência mínima 5 watts, Ip-44, fonte retificadora ip-65 retangular blindada, nas cores branco frio e branco quente. Instalar 02 estrelas sputnik, com mínimo 160 leds em movimentos sequenciais e alternados, com 20 tubos na cor branco leitoso, efeito fogos de artifício, uso externo, diâmetro mínimo 100 cm, bivolt, ip-44, potência mínima 7,2 watts, uma em cada entrada da rua, na cor branco quente. **TODOS OS MATERIAIS UTILIZADOS DEVERÃO SER A PROVA D'ÁGUA PARA USO EXTERNO E COM VOLTAGEM DE 220V.**

DECORAÇÃO DOS POSTES DA AVENIDA: Instalação de 38 sinos em cada poste da Avenida Borges de Medeiros, com medidas mínimas de 1,45 de largura por 1,92 de altura, contornados com fita luminosa 5w por metro, IP 67, mínimo 60 leds por metro, na cor branco quente. Tensão 220v e junto, no interior do sino, com um bordado de cordões de led na cor branco quente com mínimo 100 leds, fio verde com diâmetro mínimo de 2,2 mm, a prova d'água, 220v, com estrobilhos, sendo 80 fixos e 20 estrobilhos, extensão mínima de 10 metros, tomada m/f, potência mínima de 5 watts, Ip-44, fonte retificadora ip-65 retangular blindada, formando uma divisão interna na parte inferior do sino. **TODOS OS MATERIAIS UTILIZADOS DEVERÃO SER A PROVA D'ÁGUA PARA USO EXTERNO E COM VOLTAGEM DE 220V.**

DECORAÇÃO DA RÓTULA DA CUQUEIRA: Instalação de um letreiro escrito "FELIZ NATAL", medidas mínimas de 1,30mx70cm, cantoneira de metalon mínimo de 2,0x2,0x0,3mm, com aplicação de Fita luminosa 5w por metro, IP 67, com mínimo 60 leds por metro, na cor vermelha. No interior de cada letra terá um bordado com cordões de led na cor branco quente com mínimo 100 leds, fio verde com diâmetro mínimo 2,2 mm, a prova d'água, com estrobilhos, sendo 80 fixos e 20 estrobilhos, Extensão mínima de 10 metros, tomada m/f, potência mínima 5 watts, Ip-44, Fonte retificadora ip-65 retangular blindada. **TODOS OS MATERIAIS UTILIZADOS DEVERÃO SER A PROVA D'ÁGUA PARA USO EXTERNO E COM VOLTAGEM DE 220V.**

DECORAÇÃO DA FACHADA DA PREFEITURA: Instalação em cada janela 1 ramada medindo mínimo 2,10m na cor verde água, decorados com pinha, 03 laços cor nude, com glitter dourado, galhos de pic dourado com glitter, bolas nas cores vermelhas, douradas e verdes e 2 flores de veludo na cor verde escuro. Nesses enfeites decorativos deverão ser aplicados cordões com mínimo 100 leds branco frio com estrobilhos, tomada m/f, com fiação na cor verde, diâmetro do fio mínimo 2,2 mm, comprimento mínimo 10 metros, potência mínima 5 watts, Ip- 67. No entrono da janela será fixado uma cascata na cor branco frio fixo. Instalação na porta de entrada 1 ramada medindo mínimo 2,70m na cor verde água, decorada com pinha, 03 laços cor creme com glitter dourado, galhos de azevinhos, bolas nas cores vermelhas, douradas e verdes e 4 flores de veludo na cor verde escuro. Nesses enfeites decorativos deverão ser aplicados cordões com mínimo 100 leds branco frio com estrobilhos, tomada m/f, com fiação na cor verde, diâmetro do fio mínimo 2,2 mm, comprimento mínimo de 10 metros, potência mínima 5 watts, Ip- 67. **TODOS OS MATERIAIS UTILIZADOS DEVERÃO SER A PROVA D'ÁGUA PARA USO EXTERNO E COM VOLTAGEM DE 220V**

ENFEITE PARA PRAÇA MATRIZ: Criação de um espaço instagramável com 01 guirlanda de aro de metal, com rampa para acessibilidade, bordada com ramada verde escuro, com cordões com mínimo 100 leds, fio verde com diâmetro mínimo de 2,2 mm, com estrobilhos, sendo 80 fixos e 20 estrobilhos, extensão mínima de 10 metros, tomada m/f, potência mínima de 5 watts. Ip-44, fonte retificadora ip-65 retangular blindada, na cor vermelho. No centro superior da guirlanda, deverá conter uma placa de acrílico com a escrita



"FELIZ NATAL" em fita neon flex, alimentada por fonte de 12v, 2a, 24w, na cor quente, com medidas mínimas de 78cmx27cm. TODOS OS MATERIAIS UTILIZADOS DEVERÃO SER A PROVA D'ÁGUA PARA USO EXTERNO E COM VOLTAGEM DE 220V.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Com o intuito de deixar a cidade de Rolante mais bonita e mágica para as comemorações alusivas ao Natal, decorar os principais pontos da cidade tem como objetivo promover e alavancar o espírito natalino na comunidade rolantense, iluminando e decorando desde a rótula da cuqueira, as avenidas de entrada da cidade, passando pela Rua Coberta e Praça Matriz, até chegar na Prefeitura, para que as famílias possam contemplar a tradicional decoração e iluminação natalina que o município faz.

Também iremos contar com uma diversificada programação com apresentações culturais, teatrais e musicais, e distribuição de pacotinhos de Natal para as crianças, fomentando assim não só o comércio local, mas também o turismo através da vinda de visitantes de toda a região até nosso município.

Além disso, decorar a cidade com elementos natalinos possibilita as pessoas reviver as tradições do Natal, propagando o espírito de fraternidade, cooperação, respeito e amor ao próximo; incentivando a cultura popular e tornando a cidade mais alegre para as festividades natalinas.

5 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Para realização deste trabalho, a empresa licitante vencedora deverá além do fornecimento dos materiais necessários para executar o projeto das decorações de natal, deverá proceder no transporte, instalação, manutenção e desinstalação das referidas decorações, após decorrido o prazo de locação das mesmas. A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ PROVIDENCIAR O PROJETO EXECUTIVO DAS DECORAÇÕES DE NATAL, devendo apresentá-lo ao departamento municipal de turismo para análise e aprovação no PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO do certame licitatório, bem como deverá providenciar a respectiva anotação de responsabilidade técnica pela execução do projeto e demais encargos que virem a surgir. As instalações da decoração natalina só poderão iniciar após a aprovação do departamento municipal de turismo, o qual fará acompanhamento do serviço durante todo o período do contrato.

5.2 O início das montagens deverá ocorrer em até dois dias após a adjudicação e homologação do certame licitatório.

a) Término das montagens deverá ser até o dia **22 de novembro de 2024**.

b) Manutenção da decoração deverá ser do dia 22 de novembro de 2024 até 05 janeiro de 2025.

c) Desmontagens com início dia **06 de janeiro de 2025** (término em até 5 dias).

d) Os equipamentos deverão ser entregues nos diversos locais conforme edital, no horário de expediente do Órgão.

e) TODOS OS LUMINOSOS E MATERIAIS UTILIZADOS NA DECORAÇÃO NATALINA DEVEM SER A PROVA D'ÁGUA E COM VOLTAGEM DE 220V.

5.3 Caso seja necessária realizar manutenção de equipamento, a contratada terá um **prazo de até 24 horas** para a realização do serviço, a partir da solicitação do departamento municipal de turismo.

5.4 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.5 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.6 Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de quaisquer for os equipamentos, maquinas e veículos necessários para as instalações e desinstalações da decoração de natal, sem acréscimo de ônus ao contratante.

5.7 O prazo de contrato e garantia mínima dos produtos deverá ser de 03 (três) meses, contados da data da entrega, para efeito de substituição do produto, caso seja apresentado incompatibilidade com as especificações e ou defeito na ocasião de utilização dos mesmos. A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante e/ou fornecedor, quando houver.

5.8 A empresa contratada é a única e exclusiva responsável por encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários referentes à execução dos serviços.

Fica obrigada a empresa de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

5.9 A empresa fica obrigada a fornecer documentos referentes à atividade desempenhada a qualquer tempo quando solicitados pela administração ou auditoria.

5.10 A Contratada deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento dos produtos objeto do presente contrato.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

b) A comprovação que o responsável técnico faz parte do atual quadro permanente da empresa se dará através da apresentação de Certidão de Registro da Empresa junto ao CREA, CFT ou CAU onde conste o nome do profissional indicado pela empresa licitante, ou ainda através de cópia autenticada da CTPS quando se tratar de empregado, ou contrato de prestação de serviços, ou mediante apresentação do contrato social ou estatuto no caso de sócio, diretor da empresa ou assemelhado.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Proc. Adm.: 198/2024

Folha: _____

Rub.: _____

- c) Comprovação através de CAT e/ou ART/RRT de responsável técnico por execução de obras de características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto licitado quanto à execução das instalações elétricas de baixa tensão.
- d) Certificado de Treinamento de segurança em instalações e serviços com eletricidade – (NR 10 da Portaria 3214/78) do Responsável Técnico.
- e) Certificado de treinamento de capacitação do Responsável Técnico para realizar trabalho em altura nos termos da NR 35 da Portaria 3214/78.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento deverá ser efetuado em até duas parcelas efetuadas mediante depósito em conta bancária em até 15 (quinze) dias após aferição da nota fiscal pelo Departamento Municipal de Turismo, sendo uma parcela deverá ser paga no mês de novembro e a outra parcela deverá ser paga no mês de dezembro/2024.

7.2 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

7.3 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

7.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5 Para o depósito em conta bancária, a empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

7.6 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 Conforme relacionado na requisição de compras do processo licitatório.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Será considerada proposta vencedora a que tiver menor proposta por item.

10. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

10.1. Conforme planilha de Valores Referenciais em anexo.

Rolante, outubro de 2024.

SIMONE TADIOTTO
Secretária Municipal de Educação e Esportes



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Proc. Adm.: 198/2024

Folha: _____

Rub.: _____

ANEXO II
DECLARAÇÃO - Art. 9º, § 1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021
PE Nº 38/2024

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.
[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissionais que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Proc. Adm.: 198/2024

Folha: _____

Rub.: _____

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
PE Nº 38/2024

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante _____, CNPJ nº _____, se enquadra como: () Microempresa; () Empresa de Pequeno Porte; () Cooperativa de Trabalho; nos termos da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos impedimentos constantes no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Profissional de Contabilidade Habilitado



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133 (MÃO DE OBRA DE MENORES), E DE QUE A EMPREGADA GESTANTE NÃO EXERCERÁ ATIVIDADE INSALUBRE NAS CONDIÇÕES DELIMITADAS PELO ART. 394-A DA CLT
PE Nº 38/2024

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)._____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, bem assim, deque a empregada gestante não exercerá atividade insalubre nas condições delimitadas pelo art.394-A da CLT.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Proc. Adm.: 198/2024

Folha: _____

Rub.: _____

ANEXO V

PE Nº 38/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores,

Pela presente declaramos, para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis que
(..... razão social e CNPJ da participante..... não está incurso nas penalidades
do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e, por isto, não tem impedimento para licitar nem contratar como Município
de Rolante/RS.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Proc. Adm.: 198/2024

Folha: _____

Rub.: _____

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2024

Modelo de Proposta Comercial com quantitativos e custos unitários

Data:
PE nº 38/2024

À Prefeitura Municipal de Rolante/RS
A/C Sr. Presidente da Comissão de Licitações
Prezado Senhor,

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Produto	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
Total:						

Prazo proposta: 60 (sessenta) dias
Condições de pagamento: Conforme Edital
Impostos/Encargos: Incluídos no preço

Importante: 1) A Proposta deverá estar acompanhada de Planilha de Quantidades e Preços Unitários, preenchida em Reais.

(Carimbo da empresa)

Local e data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE/RS

Anexo 6 - Minuta de Contrato

O Município de Rolante, situada à Av. Getúlio Vargas, 110, Rolante/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001/92, representada neste ato pelo senhor PEDRO LUIZ RIPPEL, Prefeito Municipal, CPF 407.190.300-72, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____ CNPJ nº _____ representada pelo senhor _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E BASE LEGAL

1.1. Este contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme edital nº 15/2024, Processo Administrativo nº 198/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a REALIZAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA 2024 COM A DEVIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA REALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, COM TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, conforme descritivo do edital nº38/2024 e termo de referência, pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. A **CONTRATADA** tem por objeto detalhado, o fornecimento de: item 01.

3.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.3. Os objetos deste certame deverão ser adequadamente entregues, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.5. Os procedimentos de garantia são de inteira responsabilidade da Contratada.

3.5.1. A garantia para todos os itens será a prevista no termo de referência, em não havendo, será de no mínimo 12(doze) meses, contado a partir da entrega definitiva do bem, sem quaisquer encargos ao município.

3.6. A garantia será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados indispensáveis dos itens fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

3.6.1. Os objetos deverão ser novos e de primeiro uso.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo para o fornecimento do objeto é o previsto no termo de referência, contados da assinatura do presente contrato.

4.2. O objeto deverá ser entregue no(s) seguinte(s) local: Avenida Tenente Pedro Von Muhlen– Centro – Rolante – RS, conforme descrito no termo de referência

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será o previsto no termo de referência, tendo como marco inicial o dia ____/____/____ e o prazo final no dia ____/____/____.

5.2. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal regulamentada pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, permitindo-se ainda, eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Proc. Adm.: 198/2024

Folha: _____

Rub.: _____

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega integral do objeto, após a apresentação de documento fiscal e relatório detalhado quando necessário, bem como aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

7.2. O pagamento será realizado conforme termo de referência, contados da entrega do objeto e o recebimento do documento fiscal e demais documentos que forem exigidos, inclusive certidões negativas e/ou comprovações de regularidade específicas.

7.2.1. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o próximo dia útil.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 835/2024.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, DESENV. ECONÔMICO E CULTURA

Unidade: 001 -DEPARTAMENTO DE TURISMO

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2078 - Funcional: 0013.0392.0030 - [SEXTAS DE NATAL]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO

9.1. Os valores poderão ser reajustados a contar da data-base vinculada à data do orçamento/proposta, que é ____/____/____, e terá como base o índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) ou, vindo este a ser extinto, pelo que o substituir, dependendo de requisição formal da **CONTRATADA**, observado o princípio da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que venham a inviabilizar ou modificar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores, tanto para aumentar ou diminuir os valores, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.

10.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O **CONTRATANTE** designa como fiscalizador do presente contrato o(a) Sr.(a) Daniela M. Boniatti.

11.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

11.3. Fica designado como Gestor do presente contrato, o(a) Sr.(a) Simone Tadiotto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12. São obrigações do **CONTRATANTE**:

12.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

12.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

12.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13. São obrigações da **CONTRATADA**:

13.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.

13.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

13.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



13.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

13.5. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

13.6. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONTATO

14.1. A CONTRATADA deverá comunicar, obrigatoriamente, a data de entrega, com antecedência mínima de 24 horas, através do telefone (51) 3547-1042 ou e-mail: financeirosmee@rolante.rs.gov.br.

14.2. A CONTRATADA deverá informar e-mail válido para comunicações e notificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto do presente contrato será recebido por agente público ou comissão de agentes, podendo contar com o apoio do(s) fiscalizador(es) do contrato ou assistido por terceiros, comprovando-se o atendimento de todas as exigências contratuais, confrontando o objeto que estiver sendo entregue com o objeto contratado.

15.2. Constatada divergência entre o objeto contratado e o objeto que estiver em procedimento de entrega, o recebimento não deverá ser realizado, e poderá ser instaurada diligência para obtenção de solução.

15.3. O recebimento não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DO OBJETO

16.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de 90 dias, a contar da data do recebimento do objeto pelo **CONTRATANTE**, em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

16.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará substituição do objeto, durante o prazo de garantia de mínima de 03 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PENALIDADES

17.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

17.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

17.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

17.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

17.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

17.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Proc. Adm.: 198/2024

Folha: _____

Rub.: _____

17.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

17.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

17.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

17.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

18. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

18.1. Nos termos do Artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

18.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Taquara para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Rolante, Estado do Rio Grande do Sul _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

PEDRO LUIZ RIPPEL
Prefeito Municipal de Rolante

CONTRATADA

Representante legal

GESTOR(A) DO CONTRATO

Normalmente o titular da Secretaria correspondente

FISCALIZADOR(A) DO CONTRATO

Aqueles nomeados para executar a fiscalização